

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

**Processo nº:** 5041921-22.2022.8.24.0038

**Recuperandas:** C.H.A CONSULTORIA E GESTÃO FINANCEIRA, CADEIA DE HOTEIS ASSOCIADOS LTDA., C.H.A – CADEIA DE HOTÉIS PAMPULHA LTDA.

Evento	Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
1	20/09/2022	art. 51	Pedido de Recuperação Judicial
35	19/10/2022	art. 51-A	Determinação de realização de Constatação Prévia
44	25/10/2022	art. 51-A	Laudo de Constatação e Perícia Prévia
58	18/11/2022	art. 51-A, §4º	Emenda à Inicial
62	29/11/2022		Laudo complementar de Constatação Prévia
64	02/12/2022	art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º	Deferimento do processamento
82	25/01/2022	art. 33	Termo de compromisso da AJ
	13/12/2022	art. 52, §1º	Publicação do Edital de intimação de credores e terceiros interessados
102	15/12/2022		Pedido de Tutela de Urgência das Recuperandas para reestabelecimento da energia em um dos hotéis pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
103	15/12/2022		Decisão que deferiu o Pedido de Tutela de Urgência de evento 102
130	22/12/2022		Pedido de Tutela de Urgência Incidental pelo risco de inviabilização das atividades das Recuperandas em razão de ordem de despejo proferida pela 9ª Câmara Cível do TJMG

133	23/12/2022		Decisão que não conhece o pedido de tutela de urgência de evento 130 em razão da incompetência para apreciar tal decisão proferida pelo TJMG
141	27/12/2022		Embargos de Declaração opostos em face da decisão de mov. 103
152	10/01/2023		Embargos de Declaração opostos em face da decisão de mov. 133
158	17/01/2023		Manifestação AJ opinando pela revogação da tutela provisória deferida no evento 103, e conhecimento e provimento dos Embargos de Declaração de evento 152
160	17/01/2023		Petição das Recuperandas requerendo que a decisão de evento 103 seja mantida e a expedição de ofício para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais
168	23/01/2023		Manifestação da AJ reforçando o parecer de evento 158, bem como opinando pelo indeferimento da expedição do ofício (evento 160), e expedição do mandado de intimação ao representante legal das Recuperandas para entrega de documentos
176	31/01/2023		Relatório inicial
198	13/02/2023	art. 53	Apresentação do plano de recuperação judicial das Recuperandas (60 dias corridos após a publicação do deferimento do processamento da recuperação judicial)
199	14/02/2023	art. 7, §2º	Apresentação da relação de credores da AJ
207	20/02/2023		Manifestação do credor Ramon Kruger impugnando os valores que estão relacionados a Família Linzmeyer
216	28/02/2023	art. 22, II, "h"	Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial
217	28/02/2023	art. 22, II, "c"	1º RMA
222	03/03/2023		Manifestação da AJ que dentre várias questões esclareceu a formação de grupo econômico e integração de empresas ao pedido recuperacional
231	03/03/2023		Petição das Recuperandas principalmente requerendo a reconsideração da decisão de evento 181 a fim de determinar expedição de ofícios para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, bem como cessar a suspensão do fornecimento de água, esclarece acerca da ação de despejo em face da CHÁ CADEIA DE HOTEIS ASSOCIADOS, e sobre a formação de grupo econômico

<b>236</b>	10/03/2023	art. 7, §2º e Art. 55	Expedição do edital para impugnação à relação de credores e objeção ao PRJ
<b>244</b>	21/03/2023		Decisão que deliberou sobre várias questões dentre as quais a relação de credores da administradora judicial e da responsabilidade pelo passivo declarado, pedido de reconsideração formulado por RAMON KRUGER e pedidos de reconsideração de evento 231
	24/03/2023	art. 7, §2º e Art. 55	Publicação do edital para impugnação à relação de credores e objeção ao PRJ
	25/04/2023	art. 53, § único e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial
<b>278</b>	31/03/2023	art. 22, II, "c"	2º RMA
<b>280</b>	03/04/2023		Petição das Recuperandas apresentando o fluxo de caixa projetado, o laudo econômico-financeiro, bem como a relação de seus bens e ativos, e informando a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de evento 244
<b>293</b>	14/04/2023		Manifestação da AJ, que dentre várias questões, pontua sobre a complementação documental realizada pelas Recuperandas, cumprindo o disposto no artigo 53, da LRE; assim como pela retificação do valor do crédito pertencente à Valmir dos Santos para que passe a constar pelo montante de R\$16.735,25, na relação de credores conforme evento 282; e, opina pela restituição dos valores depositados nos autos pelo credor COPASA, na forma do evento 287
<b>300</b>	26/04/2023	art. 57	Manifestação da AJ, que dentre outras questões, informa a ausência de apresentação de objeções ao PRJ, assim como requerendo o cumprimento do disposto no art. 57, da LRE, a fim de que a Recuperanda apresente nos autos as certidões negativas de débitos tributários, como também, em eventual homologação do PRJ, que sejam observadas as ressalvas apontada pela AJ no Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, apresentado ao evento 216, em especial, quanto as disposições dos itens 6 e 7.3 do PRJ
<b>301</b>	28/04/2023	art. 22, II, "c"	3º RMA
<b>311</b>	31/05/2023	art. 22, II, "c"	4º RMA

	31/05/2023	art. 6º, §4º	Término do prazo de suspensão das ações e execuções contra as Recuperandas ( <i>stay period</i> )
<b>312</b>	30/06/2023	art. 22, II, "c"	5º RMA
<b>314</b>	27/07/2023		Petição das Recuperandas requerendo a expedição de novo ofício para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais e a liberação e transferência para a Recuperanda de valor depositado nestes autos, conforme comprovante do evento 287
<b>315</b>	31/07/2023	art. 22, II, "c"	6º RMA
<b>317</b>	10/08/2023		Manifestação da AJ, que dentre outras questões, defere o requerimento das Recuperandas para expedição de novo ofício à Companhia de Saneamento de Minas Gerais
<b>320</b>	29/08/2023		Decisão que deliberou sobre várias questões, dentre as quais, a expedição de alvará em favor das Recuperandas, para liberação do valor transferido para estes autos no evento 288
<b>353</b>	31/08/2023	art. 22, II, "c"	7º RMA
<b>357</b>	12/09/2023		Manifestação da AJ informando que retificará o QGC no tocante ao crédito trabalhista
<b>372</b>	10/10/2023	art. 22, II, "c"	8º RMA
<b>374</b>	10/10/2023		Manifestação das Recuperandas informando os dados bancários para expedição de alvará, referente ao valor depositado no evento 287
<b>376</b>	19/10/2023		Expedição de Alvará Nº 310050465373, conforme decisão no evento 320
<b>378</b>	25/10/2023		Petição das Recuperandas requerendo a dispensa de CND para homologação do PRJ, além disso, pela declaração da essencialidade da unidade Pampulha Design Hotel para o soerguimento econômico das Recuperandas
<b>379</b>	31/10/2023	art. 22, II, "c"	9º RMA

<b>404</b>	30/11/2023	art. 22, II, "c"	10º RMA
<b>407</b>	20/12/2023	art. 22, II, "c"	11º RMA
<b>409</b>	31/01/2024	art. 22, II, "c"	12º RMA
<b>410</b>	09/02/2024		Manifestação das Recuperandas requerendo a essencialidade do hotel gerenciado pela CHA – CADEIA DE HOTÉIS PAMPULHA LTDA, localizada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, 16.410, Pampulha, Belo Horizonte, assim como seja mantido na em atividade no hotel em referência, mediante comprovação mensal da continuidade dos pagamentos dos valores devidos aos proprietários
<b>420</b>	29/02/2024	art. 22, II, "c"	13º RMA
<b>421</b>	29/02/2024		Decisão que indeferiu a dispensa das CND'S e determinou a apresentação das certidões pelas Recuperandas, nos termos do artigo 57 da LRE, para posterior exercício do controle de legalidade, assim como determinou a intimação da AJ e do Ministério Público para manifestarem sobre o pedido de declaração de essencialidade de evento 378
<b>430</b>	11/03/2024		Manifestação da AJ sobre o pedido de essencialidade do imóvel onde são exercidas as atividades da Recuperanda CHA CADEIA DE HOTEIS PAMPULHA LTDA
<b>434</b>	21/03/2024		Parecer do Ministério Público sobre o pedido de essencialidade formulado ao evento 378
<b>438</b>	28/03/2024	art. 22, II, "c"	14º RMA
<b>439</b>	01/04/2024		Decisão na qual indeferiu o pedido de essencialidade formulado em ev. 410.
<b>449</b>	04/04/2024		Manifestação das Recuperandas informando a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que determinou a apresentação de CND's pelas Recuperandas para que fosse homologado seu Plano de Recuperação Judicial, distribuído sob n. 5019424-60.2024.8.24.0000.

451

19/04/2024

Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas contra decisão de ev. 439, na qual indeferiu o pedido de essencialidade formulado em ev. 410.

## EVENTOS FUTUROS

Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
	art. 58	Eventual homologação do PRJ
	art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)